



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.477.275 - RS (2014/0201036-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS : PAULO ANTONIO MULLER E OUTRO(S) - RS013449
CARLA PINTO DA COSTA - RS061655
BIBIANA DE NAPOLI E OUTRO(S) - RS078778
AGRAVADO : ÂNGELA MARIA CRESTANI
AGRAVADO : ATALIBIO DONATO JORGE
AGRAVADO : CESAR LEANDRO GONCALVES
AGRAVADO : CLEO CARVALHO LOPES
AGRAVADO : DENISE SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO : JOSE CARLOS FERREIRA
AGRAVADO : MANOEL CARLOS MELO DE FRAGA
AGRAVADO : ODILA DA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO : RICARDO PERES LIMA
AGRAVADO : VANDA KOZIKI BRUCKCHEM
ADVOGADOS : SÉRGIO LUÍS DA SILVA - RS026828
MARIA HELENA DA SILVA ALVES - RS052794
INTERES. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR - RS016912
ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO E OUTRO(S) - RS047671
INTERES. : COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMA E TERRESTRE PHENIX
ADVOGADO : ROBERTO FARINHA MACHADO CARRION E OUTRO(S) - RS003779
INTERES. : IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : PATRICIA HENGIST BUENO E OUTRO(S) - RS070478
EDUARDO REINISCH LACERDA E OUTRO(S) - RS065286

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. PRETENSÃO DA PARTE AGRAVANTE DE VER ALTERADO O RESULTADO DO JULGAMENTO DE DESPROVIDO PARA NÃO CONHECIDO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DO FEITO NA ORIGEM EM DECISÃO JÁ TRANSITADA EM JULGADO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE RECURSAL EM FAZER ALTERADO O RESULTADO DO JULGAMENTO. INEXISTÊNCIA DE QUALQUER INFLUÊNCIA NO PROCESSO DE ORIGEM, JÁ DEFINITIVAMENTE EXTINTO. AGRAVO INTERNO NÃO CONHECIDO.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do agravo, nos termos do voto do Sr Ministro Relator. Os Srs. Ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze (Presidente), Moura Ribeiro e Nancy Andrigli votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 05 de dezembro de 2017. (Data de Julgamento)

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.477.275 - RS (2014/0201036-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
AGRAVANTE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS : PAULO ANTONIO MULLER E OUTRO(S) - RS013449
CARLA PINTO DA COSTA - RS061655
BIBIANA DE NAPOLI E OUTRO(S) - RS078778
AGRAVADO : ÂNGELA MARIA CRESTANI
AGRAVADO : ATALIBIO DONATO JORGE
AGRAVADO : CESAR LEANDRO GONCALVES
AGRAVADO : CLEO CARVALHO LOPES
AGRAVADO : DENISE SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO : JOSE CARLOS FERREIRA
AGRAVADO : MANOEL CARLOS MELO DE FRAGA
AGRAVADO : ODILA DA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO : RICARDO PERES LIMA
AGRAVADO : VANDA KOZIKI BRUCKCHEM
ADVOGADOS : SÉRGIO LUÍS DA SILVA - RS026828
MARIA HELENA DA SILVA ALVES - RS052794
INTERES. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR - RS016912
ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO E OUTRO(S) - RS047671
INTERES. : COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMA E TERRESTRE PHENIX
ADVOGADO : ROBERTO FARINHA MACHADO CARRION E OUTRO(S) - RS003779
INTERES. : IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS : PATRICIA HENGIST BUENO E OUTRO(S) - RS070478
EDUARDO REINISCH LACERDA E OUTRO(S) - RS065286

RELATÓRIO

O EXMO. SR. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
(Relator):

Trata-se de agravo interno interposto pela CAIXA SEGURADORA S/A contra a decisão deste relator que negou provimento aos recursos especiais da agravante e da Caixa Econômica Federal, cuja ementa está assim redigida:

RECURSO ESPECIAL. SEGURO HABITACIONAL. COMPETÊNCIA.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELA 2ª SEÇÃO EM SEDE DE RECURSOS REPETITIVOS. RECONHECIMENTO DA AUSÊNCIA DE COMPROMETIMENTO DO FCVS. IMPOSSIBILIDADE DE INVESTIGAÇÃO DO DESACERTO DA CONCLUSÃO. DISSÍDIO, ADEMAIS, NÃO COMPROVADO. RECURSOS ESPECIAIS DESPROVIDOS.

Em suas razões recursais, aduziu que o recurso especial perdera objeto, tendo em vista a extinção, na origem, do processo, sem resolução de mérito, isso por inércia da parte demandante, decisão esta que transitara em julgado em 18/07/2013. Postulou, assim, a reforma da decisão, julgando-se prejudicado o recurso especial.

Não houve contrarrazões.

É o relatório.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.477.275 - RS (2014/0201036-1)

VOTO

**O EXMO. SR. MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
(Relator):**

Eminentes Colegas, a parte agravante suscitou a perda de objeto do recurso especial já julgado e desprovido, tendo em conta a extinção da ação na origem por inércia da parte demandante.

Lamenta-se, apenas, que as partes não tenham informado esta Corte Superior que, desde 2013, o processo encontra-se definitivamente extinto.

O recurso especial fora interposto contra acórdão do Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região que julgou agravo de instrumento, afastando a legitimidade da CEF para compor o polo passivo da ação.

Não identifico, no entanto, interesse recursal em fazer alterada a conclusão do julgamento de não provido para não conhecido, razão por que estou em não conhecer da presente irresignação.

Ante o exposto, não conheço do agravo interno.

É o voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

Número Registro: 2014/0201036-1

AgInt no
REsp 1.477.275 / RS

Números Origem: 00268032220104040000 200871000106930 268032220104040000

EM MESA

JULGADO: 05/12/2017

Relator

Exmo. Sr. Ministro **PAULO DE TARSO SANSEVERINO**

Ministro Impedido

Exmo. Sr. Ministro : **RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MARCO AURÉLIO BELLIZZE**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **DURVAL TADEU GUIMARÃES**

Secretária

Bela. **MARIA AUXILIADORA RAMALHO DA ROCHA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	: VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR - RS016912 ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO E OUTRO(S) - RS047671
RECORRENTE	: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS	: PAULO ANTONIO MULLER E OUTRO(S) - RS013449 CARLA PINTO DA COSTA - RS061655 BIBIANA DE NAPOLI E OUTRO(S) - RS078778
RECORRIDO	: ÂNGELA MARIA CRESTANI
RECORRIDO	: ATALIBIO DONATO JORGE
RECORRIDO	: CESAR LEANDRO GONCALVES
RECORRIDO	: CLEO CARVALHO LOPES
RECORRIDO	: DENISE SANTOS SIQUEIRA
RECORRIDO	: JOSE CARLOS FERREIRA
RECORRIDO	: MANOEL CARLOS MELO DE FRAGA
RECORRIDO	: ODILA DA SILVA SILVEIRA
RECORRIDO	: RICARDO PERES LIMA
RECORRIDO	: VANDA KOZIKI BRUCKCHEM
ADVOGADOS	: SÉRGIO LUÍS DA SILVA - RS026828 MARIA HELENA DA SILVA ALVES - RS052794
INTERES.	: COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMA E TERRESTRE PHENIX
ADVOGADO	: ROBERTO FARINHA MACHADO CARRION E OUTRO(S) - RS003779
INTERES.	: IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS	: PATRICIA HENGIST BUENO E OUTRO(S) - RS070478 EDUARDO REINISCH LACERDA E OUTRO(S) - RS065286

ASSUNTO: DIREITO CIVIL - Obrigações - Espécies de Contratos - Sistema Financeiro da Habitação -



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Seguro

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE	:	CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS	:	PAULO ANTONIO MULLER E OUTRO(S) - RS013449 CARLA PINTO DA COSTA - RS061655 BIBIANA DE NAPOLI E OUTRO(S) - RS078778
AGRAVADO	:	ÂNGELA MARIA CRESTANI
AGRAVADO	:	ATALIBIO DONATO JORGE
AGRAVADO	:	CESAR LEANDRO GONCALVES
AGRAVADO	:	CLEO CARVALHO LOPES
AGRAVADO	:	DENISE SANTOS SIQUEIRA
AGRAVADO	:	JOSE CARLOS FERREIRA
AGRAVADO	:	MANOEL CARLOS MELO DE FRAGA
AGRAVADO	:	ODILA DA SILVA SILVEIRA
AGRAVADO	:	RICARDO PERES LIMA
AGRAVADO	:	VANDA KOZIKI BRUCKCHEM
ADVOGADOS	:	SÉRGIO LUÍS DA SILVA - RS026828 MARIA HELENA DA SILVA ALVES - RS052794
INTERES.	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS	:	VERA LÚCIA BICCA ANDUJAR - RS016912 ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO E OUTRO(S) - RS047671
INTERES.	:	COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMA E TERRESTRE PHENIX
ADVOGADO	:	ROBERTO FARINHA MACHADO CARRION E OUTRO(S) - RS003779
INTERES.	:	IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL S/A
ADVOGADOS	:	PATRICIA HENGIST BUENO E OUTRO(S) - RS070478 EDUARDO REINISCH LACERDA E OUTRO(S) - RS065286

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia TERCEIRA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Turma, por unanimidade, não conheceu do agravo, nos termos do voto do Sr Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze (Presidente), Moura Ribeiro e Nancy Andriighi votaram com o Sr. Ministro Relator.